



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ofício nº 254/2016-DCL

Gaspar, 03 de Novembro de 2016.

Assunto: Aditivo ao Edital do Pregão Presencial nº 78/2016 - Processo Administrativo nº 171/2016

O Município de Gaspar torna público para conhecimento dos interessados o presente Aditivo de Correção ao Edital do Pregão Presencial nº 78/2016 com data de Abertura em 11/11/2016 a partir das 09:00 Horas, o quanto segue:

Considerando o Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação com a realização de Testes de Aceitabilidade, foram estabelecidas marcas previamente aprovadas, as quais constam em cada item do Anexo VI (Proposta de Preços) do referido Edital.

Considerando que o Licitante que ofertar produto de marca que constar no Anexo VI como pré-aprovado o desobriga de apresentar amostra para o referido item, tendo que apresentar apenas os documentos que integram os itens 4.3.1 até ao item 4.3.6 do Edital.

Acrescenta-se ao item 4.3 do Edital da Abertura da Sessão os itens 4.3.7 e 4.3.8 seguintes:

Item 4.3.7 - O Licitante que optar por cotar produto que não conste como marca pré-aprovada e for vencedor do item cotado, neste caso, deverá apresentar amostra do produto em embalagem original para apreciação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada na Rua São Pedro, nº 250, 1º andar do Edifício Edson Elias Wieser, Centro em Gaspar - SC, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, em até 03 (tres) dias úteis após o término da Sessão de Abertura, constando no produto o nome da Empresa e o item a que se refere, juntamente com os demais documentos que integram os itens 4.3.1 até ao item 4.3.6.

Item 4.3.8 - A Secretaria Municipal de Educação-SEMED emitirá manifestação quanto a Aceitabilidade, Aprovação ou não do produto, cujo parecer será disponibilizado no Portal Eletrônico do Município confirmando ou reprovando a classificação da amostra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, será declarado vencedor a empresa vencedora dos itens ganhos na etapa dos lances que preencher aos requisitos do referido Edital e do presente Aditivo.

Art. 4º - *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

[...]

XV - *verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

Desse modo, junta-se o presente Aditivo de Correção ao Edital do Pregão n 78/2016, Processo Administrativo nº 171/2016 para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados.

Respeitosamente;

PEDRO CANDIDO DE SOUZA

Pregoeiro - Decreto nº 7212/2016